



Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
Estado do Paraná

LEI N.º 1.170/2002

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONSTITUIR COM OS DEMAIS
GESTORES DO SISTEMA ÚNICO DE
SAÚDE NO ESTADO DO PARANÁ,
O CONSÓRCIO INTERGESTORES
PARANÁ SAÚDE.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ELZA MARQUES GONÇALVES, Prefeita Municipal**, sanciono a seguinte:

L
E
I

ART. 1º - Fica o Poder Executivo, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituído com a finalidade de aquisição de medicamentos, insumos, bens e serviços necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças, entre outras, comuns aos municípios.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz- Paraná 29 de julho de 2002.



ELZA MARQUES GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado em	06/08/2002
Jornal	Tribuna
Folhas	4- editais
Responsável	Suely